PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 28/2015

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Sapopema Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Sapopema, através do fax nº (43) 3548-1383 ou e-mail: <a href="mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a>. O não envio deste recibo exime o Município de Sapopema da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
Cidade:PARANÁ							
NOME:							
E-MAIL :							
Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Av. Manoel Ribas, 818 Centro Sapopema –PR) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.							
Sapopema, de de 2015							
Assinatura							

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL: 28/2015 DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR TOTAL DE R\$: R\$ 24.924,40 (Vinte e quatro mil novecentos e vinte quatro reais e

quarenta centavos).

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 818 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa que forneça Educadores Físicos para Prestação de Serviços nas Escolas Maria Elias Fadel, Olavo Bilac, Centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo, Jonas Buachack, Elizabeth Guerreiro, Ovídio Nunes Moreira e Nossa Srª Aparecida conforme escala fornecida Pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapopema-Pr, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações posteriores.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.
- **1.2.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.3.** O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de **preços escritos e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.4.** Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.
- **1.5.** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, iniciando-se no dia **18/03/2015**, **às 09:00 Horas**.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

### 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa que forneça Educadores Físicos para Prestação de Serviços nas Escolas Maria Elias Fadel, Olavo Bilac, Centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo, Jonas Buachack, Elizabeth Guerreiro, Ovídio Nunes Moreira e Nossa Srª Aparecida conforme escala fornecida Pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapopema-Pr, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.
- **3.2.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento iniciará as 8:15h e terminará as 8:50, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital fora do envelope, com o objetivo de agilizar o processo. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social ou contrato social em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Sapopema, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.
- 4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- **5.2.** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

### Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 28/2015 Nome ou Razão Social da Licitante

### Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 28/2015 Nome ou Razão Social da Licitante

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Pessoa Jurídica

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração
- **6.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Preço unitário e total, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Maximo do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação:

- d) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento fora do envelope. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: <a href="www.equiplano.com.br">www.equiplano.com.br</a>, estará disponível logo abaixo da palavra noticias cotação de preços e proposta eletrônica, clicar em leia mais proposta e baixar o arquivo, lembrando que a proposta impressa deverá ser em papal timbrado da empresa.
- **6.3.** A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.
- **6.4.** No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.
- **6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- **6.6.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- **6.7.** No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.
- **6.8.** A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certificado de Regularidade de Fiscal CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS em vigor;
- **e)** Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal:

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

f) Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- **g)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda:
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2012.
- j) Diploma ou certificado de Conclusão de Curso em Licenciatura.
- **7.2.1.** Declaração assinada por representante legal da proponente de que:
- **a)** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- **b)** Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- **c)** A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.
- **d)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- **E A** empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas**;
- **f.1)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "f", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito.

#### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.
- **8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consegüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- **c)** que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- **8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:
- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- **8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- **8.8.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.
- **8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.
- **8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.11.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- **8.12.** Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- **8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.14.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.14.2.** O Município de Sapopema não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

**8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.16.1.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

### 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **9.1.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- **9.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.4.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### 10. DOS PRAZOS

- **10.1.** Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subseqüente** à data da sessão pública do pregão.
- **10.1.1.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezandose as frações remanescentes.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.
- 10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão do pedido expedido pelo departamento competente;

### 11. DAS CONDIÇÕES E REALIZAÇÃO

- 11.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado, seguindo o Cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a qual será responsável por acompanhar a execução dos serviços.
- 11.2 Os trabalhos deverão ser realizados nas Escolas Municipais, lembrando que temos 04 (quatro) escolas localizadas na Zona Rural, sendo de total responsabilidade do profissional a locomoção até o local de trabalho.

### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES								
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso					
2015	1100	06.001.12.361.0006.02016	103					
2015	1130	06.001.12.361.0006.02016	0					
2015	1140	06.001.12.361.0006.02016	103					
2015	1150	06.001.12.361.0006.02016	104					
2015	1160	06.001.12.361.0006.02016	107					

#### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.2. Os serviços realizados pelos Educadores Físicos serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente do mês dos serviços realizados.

### 14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.
- 14.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

**14.3.** Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de sapopema e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3548-1383, do e-mail: <a href="licitacoessapopema@yahoo.com.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a>, das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Manoel Ribas, 818— Centro Sapopema PR, Cep. 84290-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.
- **15.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.
- **15.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.
- 15.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.
- **15.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **15.2.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **15.3.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.
- **15.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

**15.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **15.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- **15.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **15.8.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **15.9.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **15.10.** O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.
- **15.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **15.12.** Integram o presente edital:

Anexo I - Folheto Descritivo

Anexo II - Modelo de Procuração

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

**15.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 06 DE MARÇO DE 2015.

# FRANCIELE FLOR DELFINO PREGOEIRA

### <u>ANEXO I</u>

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Nome e Assinatura

www.sapopema.pr.gov.br

#### **FOLHETO DESCRITIVO**

Local e Data.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

OBJETO: Contratação de Empresa que forneça Educadores Físicos para Prestação de Serviços nas Escolas Maria Elias Fadel, Olavo Bilac, Centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo, Jonas Buachack, Elizabeth Guerreiro, Ovídio Nunes Moreira e Nossa Sr<sup>a</sup> Aparecida conforme escala fornecida Pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapopema-Pr, com as características e especificações descritas abaixo por ITEM.

Item	QUANT	Especificação	Valor Máximo mensal	V. INIT.	TOTAL
01		Educador Físico - carga horária 20 hs semanais	1.246,62		
02		Educador Físico - carga horária 20 hs semanais	1.246,62		

						i
VAL	OR TOTAI	_ DA PROPOSTA: R\$		(	)	
		<b>DE PAGAMENTO:</b> Os se il do mês subseqüente d				pagos até
VAL	DADE DA	PROPOSTA:				<u> </u>
			1	Carimb	o CNPJ	

### ANEXO II

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão da="" empresa="" social="">, com sede <endereço completo="" da="" matriz="">, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e</endereço></razão>
Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu
<pre><qualificação(ões) do(s)="" outorgante(s)="">, Sr.(a.), portador(a) da</qualificação(ões)></pre>
Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e
constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão da="" empresa="" social=""> perante o</razão>
Município de Sapopema Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 28/2015, com
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive
apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da
Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances,
desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se
imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.
A presente procuração é válida até o dia //

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

### **ANEXO III**

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 28/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 28/2015, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 28/2015

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 08/2015, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Local e data.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

### ANEXO V

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 28/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 28/2015, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 28/2015

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### <u>ANEXO VII</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 28/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

### ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 28/2015

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local a data

Eddar C data.
(Kazao sociai da empresa e assinatura do responsavel legal)
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

### ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 28/2015

	Decla	ramos par	a os	devidos fins	s de direit	o, na	qualidad	e de propo	nent	e do
procedimento licit	atóri	o, sob a n	nodal	idade <b>Preg</b>	ão Prese	encial	nº 28/2	<b>015</b> , instau	rado	por
esse Município de	e Sa	popema, q	ue e	nquadra-se	na cond	ição d	le			
(microempresa	ou	empresa	de	pequeno	porte),	nos	termos	definidos	na	Lei
Complementar ı	n°	123/06,	confo	rme				(documen	to	que
comprove), em a	nexo	).								

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

#### ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As nove horas e trinta minutos do dia cinco do mês de fevereiro de dois mil e quinze, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, situada na Av. Manoel Ribas, 818, em sessão pública, sob Presidência da senhora Pregoeira Franciele Flor Delfino, designada pela portaria n.º 02/2015 e Sra. Marciléia Ap. Faccini e Dirce de Fátima Vieira de Oliveira-Membros da Equipe de Apoio reuniram-se, para procederem à abertura dos envelopes e o julgamento das propostas referente ao Pregão Presencial n.º 08/2015, conforme o Edital fixado em mural no prédio desta Prefeitura e publicado em jornal oficial Folha da Cidade do dia 23/01/2015, Diário Oficial do Paraná edição nº 9377 do dia 23/01/2015, e Diário Oficial dos Municípios Ano III nº 0672 do dia 22/01/2015 aos interessados, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Federal Nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº. 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº. 600/2006, com as alterações posteriores, para o pregão presencial visando a Contratação de 02 (dois) Educadores Físicos e de 02 (dois) Educadores de Artes, para prestar Servicos nas Escola Maria Elias Fadel, Olavo Bilac, Centro de Educação Infantil Helana Maciel de Melo, Jonas Buachack, Elizabeth Guerreiro, Ovídio Nunes Moreira e Nossa Sra Aparecida conforme escala fornecida Pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapopema-Pr. Declarada aberta à sessão na fase de credenciamento, no auditório da Prefeitura Municipal, a Pregoeira constatou que compareceram para participar do referido Pregão Presencial as empresas LILIAN GUEDES MAGALHAES 04310867960 e sua representante, Lilian Guedes Magalhaes, e a empresa MARCOS AUGUSTO COSTA LEMES 07453646910 e seu representante Marcos Augusto Costa Lemes, e a empresa GLEICON GARCIA OLIVEIRA 07897237940 e seu representante Gleicon Garcia Oliveira o qual protocolou os envelopes para participar do referido Pregão. Encerrada a fase de credenciamento inicia-se a fase de abertura da proposta. O representante da empresa abriu mão do direito de interpor recurso quanto ao julgamento da proposta deste certame. Passouse para abertura do envelope nº 02 Documentos de Habilitação que após minucioso analise sagrou-se vencedora as empresas:

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



AV. Manuel Ribas, o to -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sanonema.nr.gov.hr

LILIAN GUEDES MAGALHÃES								
Lote	<mark>ltem</mark>	Produto/Serviço	Marca	<mark>Unidade</mark>	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	EDUCADOR FÍSICO – CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS		SVÇO	11	1.246,62	13.712,82	
TOTAL							13.712,82	

MARCOS AUGUSTO COSTA LEMES								
Lote	<mark>Item</mark>	Produto/Serviço	Marca	<mark>Unidade</mark>	Quantidade	<mark>Preço</mark>	Preço total	
1	2	EDUCADOR FÍSICO – CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS		SVÇO	11	1.246,62	13.712,82	
TOTAL								

GLEICON GARCIA OLIVEIRA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Marca	Unidade	Quantidade	<mark>Preço</mark>	Preço total		
1	3	EDUCADOR DE ARTE – CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS		SVÇO	11	1.246,62	13.712,82		
1	<mark>4</mark>	EDUCADOR DE ARTE – CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS		<mark>SVÇO</mark>	11	<mark>1.246,62</mark>	13.712,82		
TOTAL							<b>27.425,64</b>		

Concedida à palavra aos presentes, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, a senhora Pregoeira deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, assinada pelos membros da Equipe de Pregão e pelo representante da licitante, e determinou que este processo licitatório seja encaminhado ao Departamento Jurídico para a emissão do competente parecer e, logo após ao senhor Prefeito Municipal para homologação/adjudicação.

Sapopema Pr, 05 de Fevereiro de 2015.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

### FRANCIELE FLOR DELFINO

**Pregoeira** 

# DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA Membro

MARCILÉIA APARECIDA FACCINI Membro

MARCOS AUGUSTO COSTA LEMES

Licitante

LILIAN GUEDES MAGALHÃES

Licitante

GLEICON GARCIA OLIVEIRA

Licitante

**CONTRATO Nº. 28/2015** 

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 08/2015**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: LILIAN GUEDES MAGALHAES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à aV. Nilson Batista Ribas, nº 82 - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.580.724/0001-80 neste ato representada pela Srtª. Lilian Guedes Magalhães, brasileiro, maior, portadora do R.G. nº 9.001.474-9 PR e C.P.F. nº 043.108.679-60, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### **OBJETO DO CONTRATO**

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços de 02 (dois) Educadores Físicos, para prestar Serviços nas Escola Maria Elias Fadel, Olavo Bilac, Centro de Educação Infantil Helana Maciel de Melo, Jonas Buachack, Elizabeth Guerreiro, Ovídio Nunes Moreira e Nossa Srª Aparecida conforme escala fornecida Pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapopema-Pr.

Item	Produto/Serviço	<u>Unidade</u>	<mark>Preço</mark>	Preço total
<mark>1</mark>	EDUCADOR FÍSICO - CARGA HORÁRIA 40 HRS	UNIT	<mark>1.246,62</mark>	13.712,82
	SEMANAIS			

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Contratados através do **Pregão Presencial nº 08/2015**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de realizar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato.

### **DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA -** O valor total para a prestação dos serviços é de R\$: **13.712,82** (treze mil setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no Pregão Presencial nº 08/2015, do Município de Sapopema-Paraná.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA TERCEIRA - Os serviços realizados pelos Educadores Físicos serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente do mês dos serviços realizados

### DOS SERVIÇOS

**CLAUSULA QUARTA** - Os Serviços deverão ser realizado, seguindo o Cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a qual será responsável por acompanhar a execução dos serviços.

O profissional deverá seguir rigorosamente os horários estabelecidos bela secretaria de Assistência Social, devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Os trabalhos deverão ser realizados nas Escolas Municipais, lembrando que temos 04 (quatro) escolas localizadas na Zona Rural, sendo de total responsabilidade do profissional a locomoção até o local de trabalho.

#### **PRAZOS**

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato é de ate 31/12/2015, contados da assinatura deste contrato.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

Parágrafo Unico – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### **VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de ate 31/12/2015 contados a partir de sua assinatura.

### SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema-Pr, 05 de Fevereiro de 2015.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

# CONTRATADA LILIAN GUEDES MAGALHAES - ME

### Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim	Eliane de Fátima Jacob		
CPF: 183.632.539-87	CPF: 038.515.739-86		

### **CONTRATO Nº. 29/2015**

<u>INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR <u>www.sapopema.pr.gov.br</u>

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 08/2015**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: MARCOS AUGUSTO COSTA LEMES -ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Rua Bemvindo Gonçalves Guerreiro, nº 249 - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.515.466/0001-08 neste ato representada pela Srtª. Marcos Augusto Costa Lemes- ME, brasileiro, maior, portadora do R.G. nº 8.982.265-3 PR e C.P.F. nº 074.536.469-10, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### **OBJETO DO CONTRATO**

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços de 02 (dois) Educadores Físicos, para prestar Serviços nas Escola Maria Elias Fadel, Olavo Bilac, Centro de Educação Infantil Helana Maciel de Melo, Jonas Buachack, Elizabeth Guerreiro, Ovídio Nunes Moreira e Nossa Srª Aparecida conforme escala fornecida Pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapopema-Pr.

Item	Produto/Serviço	<u>Unidade</u>	<mark>Preço</mark>	Preço total
1	EDUCADOR FÍSICO - CARGA HORÁRIA 40 HRS	<u>UNIT</u>	<mark>1.246,62</mark>	13.712,82
	SEMANAIS			

Contratados através do **Pregão Presencial nº 08/2015**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de realizar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

### **DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA -** O valor total para a prestação dos serviços é de R\$: **13.712,82** (treze mil setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no Pregão Presencial nº 08/2015, do Município de Sapopema-Paraná.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA TERCEIRA - Os serviços realizados pelos Educadores Físicos serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente do mês dos serviços realizados

### **DOS SERVICOS**

**CLAUSULA QUARTA** - Os Serviços deverão ser realizado, seguindo o Cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a qual será responsável por acompanhar a execução dos serviços.

O profissional deverá seguir rigorosamente os horários estabelecidos bela secretaria de Assistência Social, devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Os trabalhos deverão ser realizados nas Escolas Municipais, lembrando que temos 04 (quatro) escolas localizadas na Zona Rural, sendo de total responsabilidade do profissional a locomoção até o local de trabalho.

### **PRAZOS**

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato é de ate 31/12/2015, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

### **VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de ate 31/12/2015 contados a partir de sua assinatura.

### SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 05 de Fevereiro de 2015.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

# CONTRATADA MARCOS AUGUSTO COSTA LEMES - ME

### Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim	Eliane de Fátima Jacol			
CPF: 183.632.539-87	CPF: 038.515.739-86			

**CONTRATO Nº. 30/2015** 

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 08/2015**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADA: GLEICON GARCIA OLIVEIRA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Pc. Dr. Antonio Batista Ribas, nº 22 - centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.378.622/0001-86 neste ato representada pela Srtª. Gleicon Garcia Oliveira, brasileiro, maior, portadora do R.G. nº 10.339.415-5 PR e C.P.F. nº 078.972.379-40, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Paraná.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### **OBJETO DO CONTRATO**

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços de 02 (dois) Educadores Físicos, para prestar Serviços nas Escola Maria Elias Fadel, Olavo Bilac, Centro de Educação Infantil Helana Maciel de Melo, Jonas Buachack, Elizabeth Guerreiro, Ovídio Nunes Moreira e Nossa Srª Aparecida conforme escala fornecida Pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapopema-Pr.

GLEICON GARCIA OLIVEIRA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	<u>Unidade</u>	Quantidade	Preço	Preço total		
1	3	EDUCADOR DE ARTE – CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS		SVÇO	<mark>11</mark>	<mark>1.246,62</mark>	13.712,82		
1	4	EDUCADOR DE ARTE – CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS		SVÇO	11	<mark>1.246,62</mark>	13.712,82		

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRĀSIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

TOTAL 27.425,64

Contratados através do **Pregão Presencial nº 08/2015**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de realizar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato.

### **DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA -** O valor total para a prestação dos serviços é de R\$: 27.425,64 (vinte sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no Pregão Presencial nº 08/2015, do Município de Sapopema-Paraná.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

CLAUSULA TERCEIRA - Os serviços realizados pelos Educadores Físicos serão pagos até o décimo dia útil do mês subsequente do mês dos serviços realizados

#### DOS SERVICOS

**CLAUSULA QUARTA** - Os Serviços deverão ser realizado, seguindo o Cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a qual será responsável por acompanhar a execução dos serviços.

O profissional deverá seguir rigorosamente os horários estabelecidos bela secretaria de Assistência Social, devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Os trabalhos deverão ser realizados nas Escolas Municipais, lembrando que temos 04 (quatro) escolas localizadas na Zona Rural, sendo de total responsabilidade do profissional a locomoção até o local de trabalho.

### **PRAZOS**

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato é de ate 31/12/2015, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### **VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de ate 31/12/2015 contados a partir de sua assinatura.

### SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 05 de Fevereiro de 2015.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

# CONTRATADA GLEICON GARCIA OLIVEIRA -ME

### Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob CPF: 183.632.539-87 CPF: 038.515.739-86